

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U C Ã O N º 638 /89 - CTPC - DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX do Decreto nº 2.969, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 45, § 2º do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que consta do processo nº 030.000213/89;

considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, tomada em reunião realizada em 12 de maio de 1989, de postergar os efeitos da Resolução nº 622/89-CTPC/DF para 1º de maio de 1989, por maioria,

R E S O L V E :

1. Alterar o item 2 da Resolução nº 622/89 - CTPC/DF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Determinar a aplicação dos dispositivos do item anterior ao cálculo dos preços unitários para remuneração dos serviços prestados a partir de 1º de maio de 1989".

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 1989.


WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL

Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO

Membro


CLAUDIO A. FONTES DIÉGUES

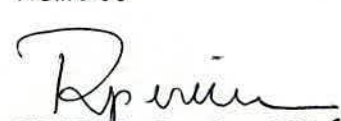
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA

Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA

Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA

Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS

Membro